

(20-168/41)  
SS/HLG

Proc. 20.371/40  
1941

"Computa-se tempo de serviço anterior federal em empresa administrada pelo Governo Federal".

.....

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por WALTER ALVES SCHMITZ de ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Teresopolitana que lhe negou averbação de tempo de serviço anterior:

CONSIDERANDO que o período de serviço anterior, cuja averbação foi denegada, não se inclui no texto do dec.nº 20.465, de 1931;

CONSIDERANDO, entretanto, que, se tratando de ferrovia administrada pelo Governo Federal, é computável para este todo o tempo anterior de serviço público federal, como é o caso do recorrente;

CONSIDERANDO que si é computável perante o Empregador o tempo de serviço anterior, igualmente o deve ser perante a Caixa de Aposentadoria e Pensões a que está aquele vinculado;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para que seja averbado o tempo de serviço anterior, devidamente provado.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941

a) L. B. Ribeiro Gonçalves Presidente

a) L. A. da França Relator

Foi presente a) Mariano Rocha Procurador

Assinado em 13/5/41.

Publicado no "Diário Oficial" em 23/5/41